



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

Praça da Matriz, s/n – centro – CEP: 39.573-000 – Padre Carvalho – MG

Fone: (38) 3238-8130

## Decreto nº 242-A/2017, de 10 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre o regimento do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus e contém outras providências.*

O Prefeito Municipal de Padre Carvalho – Estado de Minas Gerais, nos uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir o Comitê Municipal de Enfrentamento da dengue, febre chikungunya e zika vírus.

Artigo 2º – Compete ao Comitê:

I – Acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas no PNCD; e

II – Propor mecanismos que possibilitem a plena execução do Programa.

Artigo 3º- O Comitê será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Fabiana Félix da Silva;
- b) Secretaria Municipal de Educação: Maria Voseli Guimarães;
- c) Conselho Municipal de Saúde: Kellen Franco da Silva;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Genildo Guimarães Santos
- e) Secretaria Municipal de Obras: José Ferreira Guimarães;
- f) Representante da Sociedade Civil: Gilmar Cândido dos Santos.

§1º- O coordenador do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde exercerá a função de Coordenador do Comitê e será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

Praça da Matriz, s/n - centro - CEP: 39.573-000 - Padre Carvalho - MG

Fone: (38) 3238-8130

Substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo ocupante do cargo do Coordenador do Setor de Controle de Endemias.

§2º- A critério do Coordenador do Comitê poderão ser criados subcomitês técnicos específicos.

§4º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por quadrimestre, ou extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação.

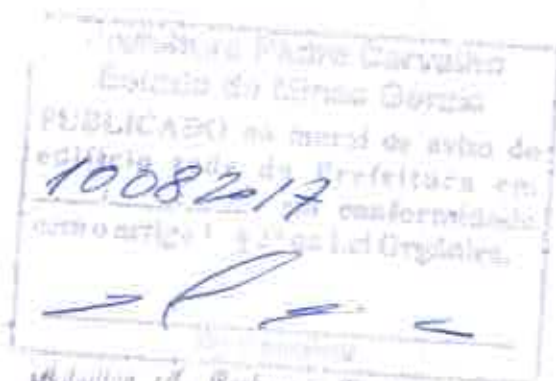
§5º - A participação no comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Padre Carvalho/MG, 10 de agosto de 2017.

**José Nilson Bispo de Sá**  
Prefeito Municipal de Padre Carvalho/MG



Adulton M. Barbosa - Técnico  
M-0.205.170 SSP/MG  
Exp. 24/10/02